



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Sumário, processo nº 0002055-20.2015.8.24.0012, distribuído para o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Caçador e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como ACUSADO, JEAN MIGUEL NUNES - CPF: 008.222.529-02 (representado(a) por CARLOS LUCIANO PIACENTINI - OAB: SC039245), WILSON SAMUEL NUNES e, como Interessado(s), LORECI GONZAGA, constam os seguintes eventos: em 19/06/2015 17:41:24, Distribuído por sorteio (SAJ); em 19/06/2015 18:46:30, Juntada de documento; em 19/06/2015 18:46:31, Juntada de documento; em 19/06/2015 18:46:32, Juntada de documento; em 19/06/2015 19:09:21, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 19/06/2015 20:12:55, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 22/06/2015 12:37:18, Juntada; em 02/07/2015 00:00:00, Juntada; em 02/07/2015 10:27:14, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.15.20003185-0 Tipo da Petição: Denúncia Data: 30/06/2015 17:42 ; em 02/07/2015 21:24:36, Conclusos para despacho; em 16/07/2015 18:23:16, Extinta a punibilidade por decadência ou preempção - Em face do exposto, RECEBO A DENÚNCIA e, em consequência, DETERMINO A CITAÇÃO PESSOAL do acusado para, no prazo de dez dias, responder à acusação, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal. - tipo 1; em 16/07/2015 18:23:17, Certificado a publicação e registro da sentença; em 16/07/2015 18:23:29, Certidão emitida - CERTIFICO, para os devidos fins, que a sentença proferida foi publicada e registrada nesta data.; em 31/07/2015 17:38:44, Mudança de classe - saída; em 03/08/2015 19:49:27, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2015/011392-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 10/08/2015 Local: Caçador / Moacir Granemann Melo; em 10/08/2015 17:28:34, documento digitalizado; em 10/08/2015 17:34:15, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 10/08/2015 17:34:22, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 13/08/2015 19:21:21, Certidão emitida - Genérico; em 13/08/2015 19:43:27, Conclusos para despacho; em 14/08/2015 16:28:23, Mero expediente - SAJ - Diante da certidão de p. 62, nomeio ao acusado o defensor dativo Dr. Carlos Luciano Piacentini, concedendo-lhe vista dos autos, a fim de que ofereça resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, observados os arts. 396 e 396-A e § 2º, do Código de Processo Penal.; em 19/08/2015 21:30:27, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2015/012674-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 28/08/2015 Local: Caçador / Denes Dotti; em 28/08/2015 12:56:01, documento digitalizado; em 28/08/2015 12:58:22, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 28/08/2015 12:58:26, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 04/09/2015 17:03:42, Juntada petição de defesa prévia - Nº Protocolo: WCDR.15.10012653-1 Tipo da Petição: Defesa prévia Data: 02/09/2015 11:29 ; em 08/09/2015 19:15:31, Conclusos para despacho; em 09/09/2015 16:28:51, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 06/05/2016 Hora 16:30 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Realizada; em 09/09/2015 18:20:53, Decisão interlocutória - SAJ - Recebo a defesa preliminar do réu Jean Miguel Nunes (pp. 69-70), e, com base no artigo 399 do Código de Processo Penal, designo, para o dia 06.05.2016, às 16h30, audiência de instrução e julgamento.; em 04/03/2016 16:11:56, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/003310-4 Situação: Cumprido - Ato negativo em 29/04/2016 Local: Caçador / Orlando João Zanotto; em 04/03/2016 16:12:02, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/003311-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/03/2016 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 04/03/2016 16:12:09, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/003312-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 28/04/2016 Local: Caçador / Orlando João Zanotto; em 07/03/2016 13:31:14, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminho os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 07/03/2016 14:52:09, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/03/2016 08:01:58, Juntada; em 09/03/2016 17:29:52, documento digitalizado; em 09/03/2016 17:30:36, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 09/03/2016 17:30:44, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 17/04/2016 15:58:40, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 21/03/2016 devido à alteração da tabela de feriados; em 28/04/2016 13:36:58, documento digitalizado; em 28/04/2016 13:38:04, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 28/04/2016 13:38:11, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 29/04/2016 13:04:24, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF-PJ; em 29/04/2016 13:04:29, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 06/05/2016 16:55:33, Mero expediente - SAJ - Intime-se o Ministério Público para que, em até dez dias, apresente o paradeiro da testemunha que pretende ouvir, sob pena de preclusão. Passado o prazo, com ou sem, venham conclusos; em 10/05/2016 11:59:51, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 12/05/2016 20:15:48, Juntada; em 13/05/2016 08:43:47, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16.20003914-3 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 12/05/2016 17:51 ; em 13/05/2016 13:25:49, Conclusos para despacho; em 16/05/2016 16:46:54, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 06/03/2017 Hora 14:30 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Realizada; em 16/05/2016 16:47:55, Mero expediente - SAJ - Acolho a manifestação ministerial à p. 89.Designo audiência em continuação para o dia 06.03.2017, às 17:30. Expeça-se novo

mandado de intimação no endereço indicado à p. 89, devendo constar o número de telefone, no respectivo mandado. Intimem-se.; em 11/01/2017 17:15:17, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2017/000321-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 24/01/2017 Local: Caçador / Terezinha Pasqual; em 11/01/2017 17:15:24, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2017/000322-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 16/01/2017 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 12/01/2017 11:33:08, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2017/000323-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 23/01/2017 Local: Caçador / Terezinha Pasqual; em 12/01/2017 17:13:00, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminho os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 12/01/2017 18:16:24, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 13/01/2017 13:03:26, Juntada; em 16/01/2017 13:21:49, documento digitalizado; em 16/01/2017 13:23:21, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 16/01/2017 13:23:24, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 23/01/2017 17:18:43, documento digitalizado; em 23/01/2017 17:19:43, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 23/01/2017 17:19:46, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 24/01/2017 16:59:05, documento digitalizado; em 24/01/2017 17:01:20, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 24/01/2017 17:01:24, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 06/03/2017 14:39:35, Expedido termo - 1) O réu e as demais testemunhas já foram inquiridos à fl. 86. 2) Diante da inexistência de requerimentos de diligências, declaro encerrada a instrução. Defiro às partes o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das alegações finais, iniciando-se pelo Ministério Público. Após, intime-se a defesa para apresentação, vindo os autos conclusos logo após (art. 403, § 3º, do CPP). 3) Dispensada a assinatura das partes no termo de audiência, uma vez que se trata de processo digital (art. 36, § 1º, Resolução Conjunta n. 3/2013 - GP/CGJ). E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Rodrigo Dadalt, o digitei. Nada mais.; em 17/07/2017 18:45:06, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 27/07/2017 07:43:20, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 03/08/2017 16:50:03, Juntada petição de alegações finais - Nº Protocolo: WCDR.17.20007251-6 Tipo da Petição: Alegações finais Data: 03/08/2017 16:09 ; em 04/08/2017 13:51:23, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2017/011995-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 08/08/2017 Local: Caçador / Ivo Luiz Prevedo; em 08/08/2017 14:33:28, documento digitalizado; em 08/08/2017 14:34:10, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 08/08/2017 14:34:16, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 11/08/2017 10:32:14, Juntada petição de alegações finais - Nº Protocolo: WCDR.17.10016982-8 Tipo da Petição: Alegações finais Data: 11/08/2017 09:55 ; em 11/08/2017 15:41:15, Conclusos para sentença; em 08/08/2018 14:40:10, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.18.10017582-9 Tipo da Petição: Petição Data: 08/08/2018 14:31 ; em 04/09/2018 16:43:38, Extinta a punibilidade por prescrição - ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 107, IV, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de Jean Miguel Nunes pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Sem custas. Fixo ao procurador nomeado ao réu, Dr. Carlos Luciano Piacentini, o valor referente à 15 URH's, servindo a presente como título executivo contra o Estado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, archive-se. - tipo 1; em 04/09/2018 16:43:41, Certificado a publicação e registro da sentença; em 04/09/2018 16:44:24, Certidão emitida - CERTIFICO que a sentença proferida foi publicada e registrada nesta data.; em 21/09/2018 11:02:45, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 21/09/2018 14:08:12, Juntada; em 25/09/2018 18:23:22, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2018/013501-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 27/09/2018 Local: Oficial de justiça - Terezinha Pasqual; em 25/09/2018 18:23:43, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2018/013500-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 27/09/2018 Local: Oficial de justiça - Ivo Luiz Prevedo; em 27/09/2018 16:11:23, documento digitalizado; em 27/09/2018 16:12:48, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 27/09/2018 16:13:00, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 27/09/2018 16:14:11, documento digitalizado; em 27/09/2018 16:16:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 27/09/2018 16:16:17, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 08/05/2019 10:24:01, Transitado em julgado - Trânsito em Julgado; em 08/05/2019 10:24:37, Arquivado Definitivamente; em 08/05/2019 10:24:45, Certidão emitida - Arquivamento - Artigo 327 - Código de Normas CGJ; em 03/02/2021 15:21:24, Reativado processo do arquivo definitivo; em 03/02/2021 15:21:34, Certidão emitida - Certidão de Desarquivamento; em 03/02/2021 15:21:48, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 03/02/2021 15:22:36, Juntado(a); em 03/02/2021 15:23:47, Juntada de certidão; em 03/02/2021 15:24:36, Conclusos para decisão/despacho; em 21/09/2021 13:22:48, Despacho; em 21/09/2021 13:22:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 100 (ACUSADO - JEAN MIGUEL NUNES) Prazo: 5 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 21/09/2021 15:56:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 101; em 21/09/2021 15:56:50, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 101; em 22/09/2021 16:21:36, Expedição de Requisição Honorários Perito/Dativo; em 22/09/2021 16:21:48, Baixa Definitiva. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Decorrente de Violência Doméstica, Lesão Corporal, DIREITO PENAL e DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00020552020158240012

Número da Certidão: 248790

Código de Segurança: a6e32fc5

Data de geração: 27/07/2023 15:14:53

